



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

**EDITAL DE ABERTURA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020
SAPUCAIA DO SUL**

Organização:



IBRASP
A ESCOLHA CERTA

ISO 9001:2015 | CONCURSOS

Sapucaia do Sul, 27 de março de 2020.

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – FHGV
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL / RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 05/2020**

A Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - **FHGV**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.183.513/0001-27, com sede administrativa na Rua Alegrete, 145, em Sapucaia do Sul – RS, torna pública a abertura deste edital e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado- PSS, através de aplicação de provas de títulos de caráter classificatório, destinado a contratação em regime celetista de trabalhadores temporários, nas unidades administradas pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas no município de Sapucaia do Sul. Este Processo Seletivo Simplificado entra em vigor de forma a ampliar o cadastro reserva em razão do surto pandêmico do vírus COVID-19. O Processo Seletivo Simplificado possui assessoria para realização do Instituto Brasileiro de Seleção Pública - **IBRASP**, com todas as informações públicas e oficiais sobre este Edital no site www.ibrasp.org.br e ibrasp.selecao.net.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital completo de abertura está divulgado no site oficial da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas: www.fhgv.com.br e site oficial do Instituto Brasileiro de Seleção Pública: www.ibrasp.org.br.

1.2. Os demais editais e publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site oficial do Instituto Brasileiro de Seleção Pública: www.ibrasp.org.br.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva, nas Unidades sob a Gestão da FHGV no Município de Sapucaia do Sul, conforme requisitos de provimento dos cargos apresentados no Apêndice I deste Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste certame através dos meios de divulgação acima citados. Assim, a FHGV e IBRASP isentam-se de qualquer responsabilidade relacionada à falta de acesso, por parte do candidato, aos avisos, comunicados oficiais e editais publicados nos meios de divulgação supracitados.

1.5. Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado as pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade disciplinar fundada em processo administrativo de demissão ou exoneração por parte do poder público e que atendam e respeitem as condições descritas neste Edital em sua integralidade e foram homologadas nas inscrições do Edital de Concurso Público 01/2020.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Provas Títulos, de caráter classificatório para todos os cargos.

1.7. O candidato homologado declara conhecimento e aceitação tácita das condições do certame, nos termos neste Edital definidos, bem como seus respectivos desdobramentos, conforme normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. Por se tratar de certame Público, o candidato declara ciência e concordância de que seus dados e resultados são públicos e todos os demais dados permanecerão à disposição para utilização de forma geral e ampla para atender aos interesses e finalidades da FHGV e do IBRASP.

1.9. Este PSS destina-se somente os inscritos já homologados no Edital 01/2020, devido ao adiamento de prova objetiva prevista no cronograma preliminar do respectivo Edital e por razão do surto pandêmico do vírus COVID-19, não sendo aceitas demais inscrições on-line ou presenciais, via correspondência ou fora do prazo estabelecido no cronograma.

1.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a leitura e compreensão do Edital.

1.11. Para esclarecimentos de eventuais dúvidas, durante a execução do certame o IBRASP disponibilizará o telefone e WhatsApp (51) 99269 9115, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e 13h e 30min às 17h e 30min, bem como o endereço eletrônico contato@ibrasp.org.br.

1.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - FHGV em conjunto com o Instituto Brasileiro de Seleção Pública – IBRASP.

2. VAGAS

2.1. Os requisitos detalhados de cada cargo, apresentados no momento de posse, para ingresso e atribuições relativos a cada cargo estão discriminados no Apêndice I - **Escolaridade e Requisitos** e Apêndice II - **Cargos e Atribuições** deste edital.

2.2. Os cargos, vagas, carga horária mensal e vencimentos básicos atuais são apresentados na tabela a seguir. Na coluna de vagas a sigla CR significa Cadastro Reserva.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO				
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTOS MENSAIS BÁSICOS R\$	GRUPO REF. MATRIZ SALARIAL
Médico Anestesiologista	CR	60h	4.555,83	GRUPO 1
Médico Auditor	CR	60h	4.345,57	GRUPO 3
Médico Cardiologista	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Cardiologista, com área de atuação em ecocardiografia	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Cirurgião Geral Plantonista	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Cirurgião Geral Rotineiro	CR	120h	10.826,35	GRUPO 5
Médico Cirurgião Pediátrico	CR	Ver nota 1	Ver nota 1	GRUPO 6
Médico Cirurgião Plástico	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Cirurgião Torácico	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Cirurgião Vascular	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Clínico para Atendimento Adulto e Infantil	CR	60h	5.144,55	GRUPO 4
Médico Clínico Plantonista	CR	60h	4.345,57	GRUPO 3
Médico Clínico Rotineiro	CR	120h	10.826,35	GRUPO 5
Médico Clínico Plantonista para UTI	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Dermatologista	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico do Trabalho	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Endocrinologista	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Gastroenterologista	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Ginecologista	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Gineco-Obstetra Plantonista	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Hematologista	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Infectologista	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Intensivista Rotineiro	CR	120h	11.893,96	GRUPO 5
Médico Neonatologista Rotineiro	CR	120h	10.826,35	GRUPO 5
Médico Neurocirurgião	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Neurologista	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Neurologista Pediátrico	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Oftalmologista	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Otorrinolaringologista	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Pediatra Plantonista	CR	60h	4.555,83	GRUPO 1
Médico Pediatra Rotineiro	CR	120h	10.826,35	GRUPO 5
Médico Pneumologista	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Proctologista	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Psiquiatra Rotineiro	CR	120h	10.826,35	GRUPO 5
Médico Radiologista	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Radiologista Intervencionista	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Reumatologista	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Socorrista	CR	60h	4.345,57	GRUPO 3

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTOS MENSAIS BÁSICOS R\$	GRUPO REF. MATRIZ SALARIAL
Médico Traumatolo-Ortopedista	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2
Médico Traumatologista Rotineiro	CR	120h	10.826,35	GRUPO 5
Médico Urologista	CR	60h	4.415,38	GRUPO 2

Nota 1: Médico Cirurgião Pediátrico, de 4 a 60 horas mês e valor de R\$ 73,59 por hora.

2.3 Este quadro de cargos poderá sofrer alterações no andamento do Edital sem prejuízo ou alteração do certame para os demais cargos.

3. CRONOGRAMA

3.1. Os períodos estabelecidos neste cronograma, poderão ser alterados durante o Processo Seletivo Simplificado, havendo prévia divulgação oficial no site, sem prejuízo das regras e ditames deste Edital.

3.2. Os procedimentos estabelecidos e períodos previstos estão apresentados no quadro a seguir no Cronograma de Execução Previsto.

PERÍODO E PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do Edital de Abertura	27/03/2020
Nota preliminar dos títulos – até às 13h 30min	30/03/2020
Recurso de nota dos títulos – das 13h 30min às 17h 30 min	30/03/2020
Nota final e Lista de classificação (sorteio se necessário)	31/03/2020
Edital de encerramento	31/03/2020

3.3. As publicações previstas nos procedimentos do cronograma de execução deste Edital serão divulgadas até às 23h e 59min, ou horário especificado, conforme data determinada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos devidamente inscritos no Edital Nº01/2020 da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, conforme publicação de 23 de março de 2020 no site do IBRASP em seção específica do Edital Nº01/2020, salvo casos que tenham solicitado cancelamento da inscrição em virtude de alteração do Regulamento de Pessoal, estão com inscrição incorporada neste Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a inscrição de candidatos que não estejam inscritos no citado edital.

5. DA RESERVA DE COTA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurada vaga reservada, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme definido no Art. 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

5.3. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Para concorrer a cota destinada a Pessoa com Deficiência, o candidato deve estar inscrito e ter sua inscrição homologada como pessoa com deficiência no Edital Nº01/2020, valendo-se das disposições deste,

5.5. Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como pessoa com deficiência, além de figurar na lista de acesso Universal de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista de acesso Universal.

5.6. O percentual de vagas definidas deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo e especialidade.

5.7. O candidato que se declarou com deficiência concorrerá às vagas em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.8. As atividades dos cargos e das especialidades não serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

6. DA RESERVA DE COTA - AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se auto declararem negros nos empregos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

6.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve estar inscrito como tal no Edital Nº01/2020, valendo-se das disposições deste.

6.5. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade; terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado; e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.6. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Portaria Normativa nº 4/2018.

6.7. O candidato que, no ato da inscrição, não declarou a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado neste Edital, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.8. O candidato que se autodeclarar negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação dos títulos e aos critérios de classificação, e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

6.9. O candidato que se autodeclarar negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas ao acesso universal, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.10. Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros:

6.10.1. O candidato que se autodeclarou negro no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei nº 12.990/2014, caso aprovado e classificado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, será convocado durante o período do contrato para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a Portaria Normativa nº 4/2018, promovido por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da FHGV.

6.10.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.10.3. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, de acordo com a necessidade e determinação da FHGV.

6.10.4. A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.10.5. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.10.6. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.10.7. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018 e independente de alegação de boa-fé;

b) se recusar a seguir os procedimentos necessários para realização do procedimento de heteroidentificação;

c) prestar declaração falsa;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.10.8. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.10.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.10.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido em acesso universal não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa norma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

6.10.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.10.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para acesso universal e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por emprego.

6.10.13. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.10.14. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.ibrasp.org.br em área específica destinada a este Processo Seletivo Simplificado.

6.10.15. Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no site da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, em <http://www.fhgv.com.br/home/editais-sapucaia>.

6.10.16. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.10.17. O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado, não servindo para outras finalidades.

6.10.18. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.11. A inobservância dos dispostos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

7. PROVAS

7.1 Prova de Títulos

7.1.1 A avaliação se utilizará dos títulos enviados no momento da inscrição no Edital 01/2020, não sendo possível enviar novos títulos.

7.1.2 A avaliação de títulos possui caráter classificatório e pontuação máxima de 10 (dez) pontos, conforme critérios de pontuação estabelecidos no quadro de pontuação a seguir.

TÍTULO	NÍVEL (CURSOS CONCLUÍDOS)	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
Certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, relacionado à área de atuação.	Tópico 01: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> e ou Residência	02	3,0	10,0
	Tópico 02: Mestrado ou Doutorado	01	4,0	

7.1.3 Considerações sobre a pontuação:

a) Para cada nível de formação será considerado apenas o máximo de títulos por tópico, de acordo com o quadro de pontuação.

b) Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido até 6 (seis) meses antes da data de publicação do Edital, pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a data de conclusão e a carga horária.

c) Em caso de documentos (títulos apresentados) gerados por via eletrônica, a chave específica (dígito identificador/verificador) deverá estar impressa de modo visível no próprio documento digitalizado a ser verificado.

d) O preenchimento dos campos relativos ao cadastro digital dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

e) Nos cargos médicos, caso o candidato cumpra com mais de um pré-requisito estabelecido para o cargo, ambos os títulos deverão ser apresentados, sendo um documento considerado como pré-requisito e, portanto, não pontuado, e os demais considerados para pontuação.

f) Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

g) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

h) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova e conseqüentemente deverá ser eliminado do processo.

i) Permanecendo dúvida para a Banca em relação à autenticidade dos documentos gerados por via eletrônica, ou, ainda, não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet), o Título não será pontuado.

7.1.4 NÃO serão pontuados os Títulos:

a) de curso cuja emissão do comprovante da titulação tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo MEC;

b) sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;

c) de eventos que não estejam descritos na grade de pontuação;

d) de cursos não concluídos;

e) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;

f) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;

g) que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação;

- h) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- i) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital;
- j) inseridos no campo de referência indevido, ou fora do prazo, ou que não corresponda ao documento anexado.

8. RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso somente no prazo previsto no cronograma do certame.

8.2 Será admitido recurso quanto aos resultados da avaliação de títulos.

8.3 As notas preliminares das avaliações de títulos estarão disponíveis na área do candidato ou lista pública conforme cronograma do edital, possibilitando a realização dos recursos.

8.4 Não será permitido o envio de novos títulos durante o período de recursos.

8.5 Os recursos serão digitados e protocolados via internet através de sessão específica, através do site www.ibrasp.org.br.

8.6 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

8.7 Somente serão aceitos recursos individuais, não sendo admitidos recursos coletivos.

8.8 Será indeferido, liminarmente, o recurso não fundamentado, intempestivo ou aquele que não atender aos dispositivos aqui estabelecidos.

8.9 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este certame. Os recursos que não apresentarem corretamente todos os dados solicitados não serão apreciados.

8.10 A FHGV e o IBRASP não se responsabilizam por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de interpor o recurso.

8.11 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da FHGV é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão admitidos recursos adicionais.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

9.2 Se houver empate na classificação por cargo não será utilizado como critério de desempate favorável, a Lei Federal n. 10.741, de 1º de 2003, parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso, devido ao foco deste PSS objetivar a criação de cadastro reserva devido ao vírus COVID-19, cuja parcela da população mais vulnerável é justamente a população idosa e de maior idade. Seguem os critérios de desempate, na ordem de prioridade:

- a) em PRIMEIRO lugar, a idade (valendo para esse fim, o de menor idade);
- b) em SEGUNDO lugar, candidato que atuou como jurado;
- c) em TERCEIRO lugar, candidato doador de medula óssea.
- d) persistindo o empate, será realizado sorteio público, conforme publicação específica para esta se necessária.

9.3. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, ou como candidato, doador de medula óssea serão considerados os candidatos que tenham comprovado tal condição nos termos do Edital de origem das inscrições incorporadas neste Edital de PSS.

10. PROVIMENTO E EXERCÍCIO DOS CARGOS

10.1 A FHGV reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso, universal ou por cotas.

10.2 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação.

10.3 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas temporárias que vierem a surgir durante a vigência deste edital, respeitada a prioridade de convocação de editais homologados anteriores. O prazo do contrato temporário é determinado em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

10.4 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita pela FHGV, através de notificação pessoal (e-mail ou telegrama), enviados ao endereço e dados pessoais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição. O candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de chamamento para apresentar-se formalmente para assinatura do Termo de Aceitação da Vaga e entrega da comprovação dos requisitos ao cargo e demais documentos necessários ao ingresso conforme descrito no Edital.

10.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado o acompanhamento dos editais de publicação deste certame bem como manter atualizado o seu endereço junto à administração pública, através de abertura de processo requerendo a alteração de endereço, não se responsabilizando a FHGV por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;

- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas ou de força maior;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.6 O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo estipulado na convocação estará excluído do Processo Seletivo Simplificado definitivamente.

10.7 Caso ocorra o retorno do empregado afastado antes da admissão do candidato chamado a ocupar vaga por prazo determinado, será verificada a existência de outra vaga temporária que possa ser ocupada, independente das suas características (local ou turno de trabalho). Não existindo vaga disponível no momento, o candidato ficará na expectativa de convocação a próxima vaga temporária que poderá vir a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e conforme necessidade institucional, permanecendo inalterada a sua classificação. A FHGV não se responsabiliza por eventuais ônus causados aos candidatos em função da mudança de vaga e/ou suspensão e/ou cancelamento.

10.8 À FHGV é reservado o direito, conforme necessidade institucional, de suspender e/ou cancelar a convocação à vaga por período determinado.

11. INGRESSO

11.1 O ingresso do candidato fica condicionado à satisfação e comprovação dos requisitos e demais documentos necessários, e às seguintes condições:

- a) ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado e considerado apto nos exames médicos admissionais;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;
- c) possuir idade mínima de 18 anos;
- d) atender, se o candidato participar pela cota PCD - pessoa com deficiência, às exigências da Lei 7853/89, do Decreto nº 3298 de 20/12/1999 e Lei complementar nº01/98 e decreto 652/99;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- f) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.
- i) a Comissão Especial de Perícia Médica poderá solicitar exames e avaliações complementares de acordo com a necessidade;
- j) as custas das despesas decorrentes dos exames médicos correrão por conta do candidato;
- k) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do cargo a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- l) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- m) o ingresso do candidato fica condicionado ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- n) o ingresso do candidato fica condicionado também a compatibilidade de jornada de trabalho conforme Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011, Ministério da Saúde, que trata do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- o) não estar percebendo benefício do INSS por auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou qualquer outro benefício considerado inacumulável;
- p) não haver mantido relação empregatícia com a FHGV encerrada por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, se, à época da rescisão, era arrolado (a) em processo administrativo disciplinar e este tenha sido finalizado com decisão pela rescisão por justa causa, dentro do prazo de prescrição de 5 anos, conforme Regulamento de Pessoal da FHGV.
- q) estando o candidato contratado, em quaisquer das unidades sob gestão da Fundação, no momento de sua convocação, deverá este optar pela manutenção do vínculo vigente ou admissão no novo Processo Seletivo Simplificado.
- r) apresentar documentação exigida no ato da contratação.

11.2 O candidato que não as satisfaça as exigências no ato da admissão, será desclassificado.

11.3 O ingresso dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á conforme o regime jurídico vigente na data do ingresso.

11.4 A entrega de documentos deve ser realizada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), ou presencialmente pelo candidato conforme será especificado no edital de convocação, podendo ser efetivada pessoalmente ou por intermédio de procurador com poderes especiais, devendo ser anexada a respectiva procuração original, que poderá ser pública ou particular com firma reconhecida.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os candidatos declaram conhecimento das instruções presentes no edital e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização.

12.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação destes no prazo solicitado pela FHGV, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 A FHGV e o IBRASP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

12.4 De acordo com a necessidade, a FHGV poderá realizar Processo Seletivo Simplificado para o cargo no qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade. A FHGV poderá realizar novo Processo Seletivo Simplificado para o mesmo cargo, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de candidatos habilitados.

12.5 A adaptação dos contratados, admitidos às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como ao órgão público, segundo suas políticas e normas, durante o período de experiência profissional previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação, não se induzindo ser isso a estabilidade.

12.6 O certame tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado independentemente por igual período, a critério da FHGV.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do IBRASP, e Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

Município de Sapucaia do Sul - RS, 27 de março de 2020.

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas – FHGV

Instituto Brasileiro de Seleção Pública - IBRASP

Apêndice I – Escolaridade e Requisitos

(apresentados no momento de posse)

CARGO	ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (no momento de posse)
Médico Anestesiologista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Auditor	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Cardiologista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Cardiologista – Ecocardio	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Cirurgião Geral Plantonista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Cirurgião Geral Rotineiro	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico cirurgião pediátrico	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Cirurgião Plástico	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Cirurgião Torácico	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Cirurgião Vascular	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Clínico para Atendimento Adulto e Infantil	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Clínico Plantonista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Clínico Rotineiro	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina Interna ou especialidades afins, e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Clínico Plantonista para UTI	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista nas seguintes áreas: Cardiologia, Gastroenterologia, Hematologia, Medicina Interna, Nefrologia, Neurologia, Oncologia, Pneumologia, Reumatologia ou Terapia Intensiva e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Médico Dermatologista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico do Trabalho	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Endocrinologista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Gastroenterologista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Ginecologista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico GinecoObstetra Plantonista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Hematologista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Infectologista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Intensivista Rotineiro	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Neonatologista Rotineiro	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Neurocirurgião	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Neurologista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Neurologista Pediátrico	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Oftalmologista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Médico Otorrinolaringologista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Pediatra Plantonista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Pediatra Rotineiro	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Pneumologista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Proctologista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Psiquiatra Rotineiro	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Radiologista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Radiologista Intervencionista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Reumatologista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Socorrista	Ensino superior em Medicina, Cursos ATLS (Advanced Trauma Life Support). Experiência mínima de 6 meses de atendimento de urgência e emergência. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Traumatologista - Ortopedista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Traumatologista rotineiro	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Médico Urologista	Idade mínima de 18 anos. Ensino superior em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista na respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atender aos requisitos de habilitação na especialidade conforme Resolução Nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Apêndice II – Cargos e Atribuições

As atribuições comuns a todas as especialidades médicas dos cargos deste edital são apresentadas no quadro a seguir.

Atribuições comuns a TODAS as especialidades médicas

Descrição sumária das atividades e atribuições (comuns a todas as especialidades): Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital. Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento. Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado. Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente. Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade. Participar das comissões técnicas. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição. Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos.

Demais atribuições de cada cargo são apresentadas nos quadros a seguir.

Cargo: Médico Anestesiologista – CBO: 2251-51

Atribuições: Prestar assistência médica na especialidade a pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição. Realizar avaliação pré-anestésica para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme demanda. Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico. Responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes da sala de recuperação pós-anestésica. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Auditor – CBO: 2251-25

Atribuições: Realizar auditoria nas contas/faturamento; Produzir informações, levantamentos e análises técnicas referentes a qualidade do faturamento hospitalar e ambulatorial para subsidiar à Diretoria e os setores competentes; Discutir com médicos assistentes condutas e prognósticos; Participar de comissões, capacitações, grupos de trabalho e atividades de assessoria à diretoria pertinentes à sua área de atuação e atividades educacionais continuadas; Acompanhar a emissão de portarias, orientações técnicas e atualizações pertinentes ao faturamento hospitalar e ambulatorial; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos relacionados à sua especialidade; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Cardiologista – CBO: 2251-20

Atribuições: Realizar consultas ambulatoriais e consultorias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar e interpretar exames na especialidade emitindo os respectivos laudos. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico cardiologista, com área de atuação em ecocardiografia – CBO: 2251-20

Atribuições: Realizar exames conforme sua área de competência. Supervisionar, analisar e interpretar exames. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Realizar discussão com equipes assistenciais sempre que necessário ou solicitado. Elaborar documentos, laudos, pareceres, declarações e prontuários médicos. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Cirurgião Geral Plantonista – CBO: 2252-25

Atribuições: Realizar o atendimento de urgência e emergência na especialidade, ambulatorial e intercorrências com pacientes internados. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Executar procedimentos e cirurgias, tais como sutura, flebotomia, desbridamento, instalação e substituição de cânula de traqueostomia, acessos (venoso e arterial) entre outros, em pacientes designados pela instituição. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Cirurgião Geral Rotineiro – CBO: 2252-25

Atribuições: Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Executar procedimentos e cirurgias, tais como sutura, flebotomia, desbridamento, instalação e substituição de cânula de traqueostomia, acessos (venoso e arterial) entre outros, em pacientes designados pela instituição. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Cumprir jornada em regime horizontal, de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Cirurgião Pediátrico – CBO: 2252-30

Atribuições: Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Executar procedimentos e cirurgias, tais como sutura, flebotomia, desbridamento, instalação e substituição de cânula de traqueostomia, acessos (venoso e arterial) entre outros, em pacientes designados pela instituição. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Cumprir jornada em regime horizontal, de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Cirurgião Plástico – CBO: 2252-35

Atribuições: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Cirurgião Torácico – CBO: 2252-40

Atribuições: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Acompanhar os pacientes internados de sua área de especialidade, como médico assistente ou em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Cirurgião Vascular – CBO: 2252-03

Atribuições: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Acompanhar os pacientes internados de sua área de especialidade, como médico assistente ou em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional. Executar procedimentos e cirurgias, tais como desbridamento, amputações, acessos (venoso e arterial) entre outros em pacientes designados pela instituição. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Clínico para atendimento adulto e infantil – CBO: 2251-25

Atribuições: Prestar assistência médica de urgência e emergência aos pacientes adultos e crianças designadas pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos. Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes em observação. Acompanhar o transporte de pacientes, quando necessário. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Clínico Plantonista – CBO: 2251-25

Atribuições: Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e rotinas estabelecidas, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos; Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes em observação; Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame; Responsabilizar-se pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência a que forem passíveis os pacientes alocados na instituição; Auxiliar na análise crítica da qualidade dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade; Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Acompanhar o transporte de pacientes, quando necessário; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital; Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Acompanhar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Participar de atividades de educação permanente; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho; Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Clínico Rotineiro – CBO 2251-25

Atribuições: Atuar preferencialmente na rotina de unidades de internação, Emergência e unidade de cuidados intermediários. Prestar atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua CARGA HORÁRIA de trabalho. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias presenciais e co-manejo aos pacientes internados para outras especialidades. Promover a transição do cuidado ao paciente transferido para demais as Unidades de Internação. Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Acompanhar e atuar sobre os Indicadores de Qualidade e Segurança Assistencial visando qualificar a assistência prestada e a utilização racional dos recursos hospitalares. Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões na instituição e com as equipes da rede de saúde do município. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Clínico Plantonista para UTI – CBO: 2251-25

Atribuições: Prestar assistência médica na especialidade, predominantemente a pacientes críticos, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos na Unidade de Terapia Intensiva. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança dos pacientes críticos e a qualidade do exame. Participar da elaboração do plano terapêutico dos pacientes em cuidado intensivo, informando aos familiares quanto às alternativas de investimento e perspectivas de desfecho. Prestar atendimento às intercorrências de pacientes da sala de recuperação pós-anestésica e outras situações de urgência e emergência, quando solicitado; Indicar internação na Unidade de Terapia Intensiva. Promover a transição do cuidado ao paciente transferido para as unidades de internação. Acompanhar o transporte de pacientes críticos, quando necessário. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Dermatologista – CBO: 2251-35

Atribuições: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias e procedimentos na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico do Trabalho – CBO: 2251-40

Atribuições: Auxiliar na elaboração e implantação das políticas e programas de Saúde do Trabalhador e Medicina do Trabalho da instituição. Coordenar e implantar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) na instituição. Prestar assistência médica em consonância com o PCMSO e obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Efetuar levantamento de riscos ambientais. Preencher atestados de saúde ocupacional e encaminhamentos ao INSS. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos relacionados à sua especialidade. Realizar a avaliação das condições de trabalho dos empregados nas diversas áreas da Fundação. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Endocrinologista – CBO: 2251-55

Atribuições: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias e procedimentos na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Gastroenterologista – CBO: 2251-65

Atribuições: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias e procedimentos na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Ginecologista – CBO: 2252-50

Atribuições: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Acompanhar os pacientes internados de sua área de especialidade, como médico assistente ou em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Gineco-Obstetra Plantonista – CBO: 2252-50

Atribuições: Prestar assistência médica na especialidade às pacientes designadas pela instituição, conforme fluxos e rotinas estabelecidas, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Atuar de acordo com a política de parto humanizado e outras estratégias voltadas para a qualidade do cuidado mãe-bebê, implementadas na Instituição; Realizar consultas ambulatoriais e de pré-natal de médio e alto risco, quando serviço implantado no hospital; Realizar partos, cirurgias obstétricas e ginecológicas e outros procedimentos necessários para atenção integral às pacientes; Responsabilizar-se pelas pacientes internadas para a especialidade, bem como pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência a que forem passíveis as pacientes alocadas na instituição; Auxiliar na análise crítica da qualidade dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade; Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem da usuária, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar; Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento, ambulatorial ou hospitalar; Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Acompanhar o transporte de pacientes, quando necessário; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento às pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital; Atender aos familiares e acompanhantes das pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Acompanhar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar das comissões hospitalares; Realizar preceptoria de residência médica, conforme programa de residência da FHMGV; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas com as Áreas Assistenciais ou Administrativas da unidade e com as equipes da rede de saúde do município; Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho; Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Hematologista – CBO: 2251-85

Atribuições: Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e rotinas estabelecidas, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Desenvolver estratégias para ampliar a captação de doadores; Responder tecnicamente pelo Banco de Sangue ou Agência Transfusional das Unidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, independente do município, e representar a Fundação em atividades técnicas pertinentes a sua área de atuação; Auxiliar na análise crítica da qualidade dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade; Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento, ambulatorial ou hospitalar; Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento ao pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital; Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Acompanhar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar das comissões hospitalares; Realizar preceptoria de residência médica, conforme programa de residência da FHGV; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho; Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Infectologista – CBO: 2251-03

Atribuições: Realizar consultas ambulatoriais e consultorias na especialidade. Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades. Coordenar a política de antimicrobianos em todas as unidades da Fundação, independentemente do município. Auditar antimicrobianos solicitados. Supervisionar diretamente a prescrição, liberação e dispensação de medicamentos antirretrovirais. Revisar a padronização de medicamentos e solicitações de inclusão ou exclusão de antimicrobianos. Interagir com a farmácia para normatização de doses, posologia e duração de terapia antimicrobiana. Realizar reuniões com o setor de microbiologia do laboratório de análises clínicas e aferir as condições do mesmo (certificação, acreditação, materiais). Coordenar o fluxo de dados e informações dos exames microbiológicos do laboratório para o controle de infecção. Analisar as taxas de infecção hospitalar. Organizar medidas de controle de infecção baseadas nos dados clínicos e laboratoriais. Monitorar a vigilância e medidas de controle da tuberculose pulmonar bacilífera e do manejo clínico da influenza A (H1N1). Organizar campanhas incentivando a higienização das mãos e participar das atividades de educação continuada da Instituição. Realizar discussão dos casos nas UTIs e analisar a situação epidemiológica local. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica..

Cargo: Médico Intensivista Rotineiro – CBO: 2251-50

Atribuições: Prestar assistência médica na especialidade, predominantemente a pacientes críticos, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos na Unidade de Terapia Intensiva. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança dos pacientes críticos e a qualidade do exame. Participar da elaboração do plano terapêutico dos pacientes em cuidado intensivo, informando aos familiares quanto alternativas de investimento e perspectivas de desfecho. Prestar atendimento às intercorrências de pacientes da sala de recuperação pós-anestésica e outras situações de urgência e emergência, quando solicitado. Prestar consultorias e indicar internação na Unidade de Terapia Intensiva. Promover a transição do cuidado ao paciente transferido para as unidades de internação. Acompanhar e atuar sobre os Indicadores de Qualidade e Segurança Assistencial visando qualificar a assistência prestada e a utilização racional dos recursos hospitalares. Cumprir carga horária em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Neonatologista Rotineiro – CBO: 2251-24

Atribuições: Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua CARGA HORÁRIA de trabalho. Realizar atendimento aos recém nascidos em sala de parto, alojamento conjunto e unidades de terapia intensiva e de cuidados intermediários. Prestar acompanhamento ambulatorial a neonatos de risco. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Acompanhar o transporte intra e extra-hospitalar, quando necessário. Cumprir CARGA HORÁRIA em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Neurocirurgião – CBO: 2252-60

Atribuições: Realizar o atendimento de urgência e emergência na especialidade, ambulatorial e intercorrências com pacientes internados. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar procedimentos e cirurgias na especialidade. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Neurologista – CBO: 2251-12

Atribuições: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Neurologista Pediátrico – CBO: 2251-12

Atribuições: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Oftalmologista – CBO: 2252-65

Atribuições: Prestar assistência médica na especialidade a pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade, tais como teste do olhinho, cirurgia de catarata, entre outros. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias, em pacientes internados ou ambulatoriais. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Otorrinolaringologista – CBO: 2252-75

Atribuições: Prestar assistência médica na especialidade a pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos, cirurgias e exames na especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias, em pacientes internados ou ambulatoriais. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Pediatra Plantonista – CBO: 2251-24

Atribuições: Prestar atendimento às intercorrências de urgência e emergência aos pacientes na sua especialidade. Receber, avaliar e estabilizar pacientes pediátricos críticos. Realizar atendimento aos recém nascidos em sala de parto, alojamento conjunto e unidades de internação pediátrica e de cuidados intermediários. Responsabilizar-se pelas intercorrências a pacientes internados para a especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Acompanhar o transporte intra e extra-hospitalar, quando necessário. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Pediatra Rotineiro – CBO: 2251-24

Atribuições: Prestar assistência médica na especialidade a pacientes pediátricos designados pela instituição. Definir internação de pacientes pediátricos. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame. Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Realizar atendimento em emergência pediátrica, sala de parto, alojamento conjunto, internação pediátrica e unidade de cuidados intermediários. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões na instituição e com as equipes da rede de saúde do município. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Pneumologista – CBO: 2251-27

Atribuições: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Proctologista – CBO: 2252-80

Atribuições: Prestar assistência médica na especialidade a pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos, cirurgias e exames na especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias, em pacientes internados ou ambulatoriais. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Psiquiatra Rotineiro – CBO: 2251-33

Atribuições: Prestar assistência médica na especialidade a pacientes designados pela instituição. Definir critérios de internação em Saúde Mental. Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Realizar consultas ambulatoriais e consultorias. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões na instituição e com as equipes da rede de saúde do município. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Radiologista – CBO: 2253-20

Atribuições: Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Realizar procedimentos de diagnóstico e terapêutica. Realizar discussão com equipes assistenciais sempre que necessário ou solicitado. Elaborar documentos, laudos, pareceres e declarações. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Radiologista Intervencionista – CBO: 2253-20

Atribuições: Realizar procedimentos invasivos, guiados por métodos de imagem, com finalidade diagnóstica e/ou terapêutica, incluindo biópsias, drenagens, punções e demais procedimentos inerentes a sua atividade. Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Realizar discussão com equipes assistenciais sempre que necessário ou solicitado. Elaborar documentos, laudos, pareceres e declarações. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Reumatologista – CBO: 2251-36

Atribuições: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Socorrista – CBO: 2251-25

Atribuições: Atuar na assistência médica de urgência e emergência e em ambulância avançada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos. Responsabilizar-se pelo atendimento necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte. Exercer a regulação médica do sistema. Conhecer a rede de serviços da região. Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema. Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional. Receber chamados de auxílio, analisar a demanda, classificar as prioridades de atendimento, selecionar meios para atendimento (melhor resposta), acompanhar o atendimento local e determinar o local de destino do paciente. Prestar orientação telefônica. Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar. Exercer o controle operacional da equipe assistencial. Preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Traumato-Ortopedista – CBO: 2252-70

Atribuições: Prestar atendimentos de urgência e emergência, cirúrgicos e ambulatoriais aos pacientes na especialidade. Compor equipe de plantão, cirurgia e/ou ambulatório. Realizar consultas ambulatoriais, procedimentos e cirurgias. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da equipe cirúrgica da instituição. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Traumatologista Rotineiro – CBO: 2252-70

Atribuições: Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades. Realizar consultas ambulatoriais, procedimentos e cirurgias em traumatologia. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da equipe cirúrgica da instituição. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Cumprir jornada em regime horizontal, quando alocado em atividade de rotina; participar da escala de cobertura de final de semana e eventuais substituições de férias; contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões na instituição e com as equipes da rede de saúde do município. Executar demais atribuições da especialidade. Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades. Realizar consultas ambulatoriais, procedimentos e cirurgias em traumatologia. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da equipe de Traumatologia da instituição. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira. Realizar eventuais substituições de férias. Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões na instituição e com as equipes da rede de saúde do município. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Cargo: Médico Urologista – CBO: 2252-85

Atribuições: Prestar assistência médica na especialidade a pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos, cirurgias e exames na especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias, em pacientes internados ou ambulatoriais. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Apêndice III – Matriz Remuneratória Médica

Grupo salarial	CH	jul.-20	jul.-21
Grupo 1: Plantão COM requisito de especialidade: Anestesiologia e Pediatria	60h	4.906,11	5.256,39
	120h	9.812,22	10.512,79
	180h	14.718,33	15.769,19

Grupo salarial	CH	jul.-20	jul.-21
Grupo 2: Plantão COM requisito de especialidade: Demais especialidades médicas	60h	4.625,63	4.835,89
	120h	9.251,27	9.671,78
	180h	13.876,89	14.507,65

Grupo salarial	CH	jul.-20	jul.-21
Grupo 3: Plantão SEM requisito de especialidade	60h	4.485,60	4.625,63
	120h	8.971,20	9.251,27
	180h	13.456,79	13.876,89

Grupo salarial	CH	jul.-20	jul.-21
Grupo 4: Plantão UPA SS - Atendimento Adulto e Infantil	60h	5.242,43	5.340,33
	120h	10.484,88	10.680,66
	180h	15.727,30	16.020,98

Grupo salarial	CH	jul.-20	jul.-21
Grupo 5: Rotineiros	UTI e Emergência 120h	12.277,23	12.660,50
	Internação 120h	11.175,22	11.524,09

Grupo salarial	CH	jul.-20	jul.-21
Grupo 6: Médico Cirurgião Pediátrico	4h- 60h	R\$ 77,09 por hora.	R\$ 80,60 por hora

Obs.: os valores acima fazem parte de Acordo Coletivo de Trabalho da categoria médica e serão reajustado pela variação do INPC apurado nos meses de julho de 2020 e 2021, respectivamente, conforme as determinações do referido ACT.